

LEI Nº 1360/00

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2001.

A Camara Municipal de DOM SILVERIO, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1o. - O Orcamento Geral do Municipio de DOM SILVERIO para o exercicio de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3,350,000.00 (TRES MILHOES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislacao em vigor e das especificacoes constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 ADMINISTRACAO DIRETA

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		3,041,000.00
RECEITA TRIBUTARIA	153,000.00	
RECEITA PATRIMONIAL	33,000.00	
RECEITA INDUSTRIAL	2,000.00	
RECEITAS DE SERVICOS	3,000.00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2,753,000.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97,000.00	
RECEITAS DE CAPITAL		309,000.00
ALIENACAO DE BENS	12,000.00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200,000.00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	97,000.00	
TOTAL		3,350,000.00

Art. 3o. - A Despesa sera realizada de acordo com a seguinte discriminacao por "Orgaos e Unidades Orcamentarias"

e por "Funcoes de Governo".

ORGAO / UNIDADE ORCAMENTARIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CAMARA MUNICIPAL		150,400.00
01.10 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	150,400.00	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRACAO DIRETA		
02 - GABINETE DO PREFEITO		92,400.00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	70,100.00	
02.20 - ASSESSORIA	22,300.00	
03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO		894,400.00
03.10 - FINANÇAS	40,600.00	
03.11 - SETOR DE ARRECADACAO E TRIBUTOS	21,100.00	
03.12 - SETOR DE TESOUREARIA	218,000.00	
03.13 - SETOR DE CONTABILIDADE	233,100.00	
03.20 - ADMINISTRACAO	271,400.00	
03.21 - SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	44,100.00	
03.22 - SETOR DE PESSOAL	66,100.00	
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		1,073,200.00
04.10 - SECRETARIA	54,100.00	
04.11 - SETOR DE EDUCACAO-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	943,400.00	
04.12 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR	75,700.00	
05 - SECRETARIA DE SAUDE		349,100.00
05.10 - SECRETARIA	25,600.00	
05.11 - SETOR DE SAUDE	254,200.00	
05.12 - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	11,000.00	
05.13 - SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	58,300.00	
06 - SECRETARIA OBRAS, MANUT. E AGRICULTURA		790,500.00

04.10 - SECRETARIA	25,200.00
04.11 - SECRETARIA DE OBRAS E MANUTENCAO	383,500.00
04.12 - SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	187,900.00
04.13 - SETOR DE LIMPEZA E MANUTENCAO	162,100.00
04.14 - SETOR DE AGRICULTURA	31,800.00
TOTAL DA DESPESA	3,350,000.00

FUNCOES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	150,400.00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	653,000.00
04 - AGRICULTURA	32,800.00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	7,000.00
08 - EDUCACAO E CULTURA	1,125,800.00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	10,000.00
10 - HABITACAO E URBANISMO	356,600.00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	77,000.00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	338,200.00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	231,300.00
16 - TRANSPORTE	177,900.00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAS	190,000.00
TOTAL DA DESPESA	3,350,000.00

Art. 4o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar operacoes de Creditos por antecipacao da Receita ate o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;
- b) Abrir Creditos Suplementares as dotacoes do Orcamento vigente ate o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do Artigo 43, paragrafo 1o. da Lei 4.320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotacoes do presente Orcamento, como recursos a abertura de Creditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanco Patrimonial do exercicio anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadacao verificado no exercicio em curso.

Paragrafo Unico - As suplementacoes acima do limite fixado neste artigo dependerao de autorizacao legislativa especifica.

Art. 5o - Fica o Poder Legislativo, por meio da mesa da Camara, autorizado a abrir Creditos Suplementares, ate

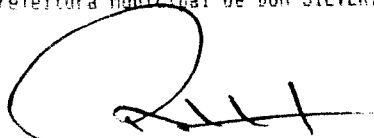
o limite de trinta por cento de seu Orcamento, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotacoes Orcamentarias, durante o exercicio de 2001.

Art. 60. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 2001.

Art. 72. Revogam-se as disposicoes em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execucao da presente Lei pertencer, que a cumpram e facam cumprir tao inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de DOM SILVERIO, 30 de Novembro de 2000.


RENATO TRINDADE TEIXEIRA
Prefeito Municipal